



DIRETRIZES PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS AMBIENTES DE TRABALHO PARA INVESTIGAÇÃO DE SURTOS DE COVID-19

Junho de 2020

1. INTRODUÇÃO

A doença provocada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), denominada COVID-19, com sinais e sintomas clínicos principalmente respiratórios, tem como meio de transmissão o contato com a pessoa portadora do vírus, com ou sem sinais e sintomas da doença, por meio de secreções contaminadas (espirro, tosse, catarro, gotículas de saliva), no contato próximo como toque ou aperto de mão e no contato com objeto ou superfícies contaminadas.

Os ambientes de trabalho possibilitam o contato de trabalhadores com agentes causadores de doenças infectocontagiosas, como a COVID-19. O convívio nestes locais pode ampliar o risco de contaminação e disseminação da doença, caso não sejam tomados os cuidados necessários.

Identificar precocemente estas situações possibilita intervir oportunamente de modo a detectar e controlar, o mais rápido possível, de preferência ainda em seus estágios iniciais, as possíveis ameaças da Covid-19 à saúde da população trabalhadora, a fim de se impedir a ocorrência de novos casos relacionados ao trabalho.

Deve-se buscar identificar a fonte de infecção e o modo de transmissão; trabalhadores que estejam nos grupos de risco por idade ou comorbidades, grupos ocupacionais com maior risco e fatores de risco no ambiente e processo de trabalho; confirmar número de casos e óbitos entre os trabalhadores; investigar todas as ocorrências e determinar as principais características epidemiológicas e outras condições que afetem a propagação da doença, assim como existência de medidas de saúde e segurança no trabalho.

2. OBJETIVO

Estabelecer referências para o desenvolvimento de ações voltadas ao controle do risco à saúde em relação a exposição ao SRS-CoV-2 nos ambientes de trabalho.

3. ABRANGÊNCIA

Aplicável aos órgãos estaduais e municipais do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (Sevisa) e Centros de Referência em Saúde do Trabalhador.

4. DEFINIÇÕES

Para melhor entendimento deste procedimento aplicam-se as seguintes definições:

Modos de Transmissão ao SARS-Cov-2	Pessoas infectadas podem transmitir o SARS-CoV-2 para outras pessoas, especialmente: <ul style="list-style-type: none">– Por contato próximo entre indivíduos (menor que 1,5m);– Por meio de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra e que podem ficar suspensas no ar por períodos prolongados, em ambientes fechados ou com pouca ventilação. Essas gotículas podem atingir a boca, nariz e mucosas de pessoas que compartilha e circulam nestes ambientes ou serem inaladas nos pulmões.– Por meio do contato com superfícies ou objetos que contenha o SARS-CoV-2 e, em seguida, tocando boca, nariz ou possivelmente olhos, ainda que esse modo de transmissão não seja o principal.
Risco Ocupacional ao SARS-Cov-2 ¹	Os trabalhadores podem ser expostos ao novo Coronavírus SARS-Cov-2 em diversas situações de trabalho, com risco variando de muito alto a baixo, dependendo do setor, da necessidade de contato a menos de um metro e meio de pessoas com sintomas respiratórios, infectadas ou suspeitas, ou da exigência de contato repetido ou prolongado e realização de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos em pessoas conhecidas como ou suspeitas de estarem infectadas com SARS-CoV-2.
Risco muito alto de exposição ao SARS-Cov-2	Trabalhadores com alto potencial de exposição a fontes conhecidas ou suspeitas de COVID-19 durante procedimentos médicos, post-mortem ou laboratoriais específicos: <ul style="list-style-type: none">- Profissionais de saúde (por exemplo, médicos, enfermeiros, dentistas, paramédicos, fisioterapeutas, técnicos de emergência médica) realizando procedimentos de geração de aerossóis (por exemplo, intubação, procedimentos de indução de tosse, broncoscopias, alguns procedimentos e exames dentários ou coleta invasiva de amostras) em pacientes conhecidos ou suspeitos de terem a COVID-19.- Pessoal de saúde ou de laboratório que coleta ou manipula amostras de pacientes conhecidos ou suspeitos de terem a COVID-19 (por exemplo, manipular culturas de pacientes conhecidos ou suspeitos de terem a COVID-19).- Trabalhadores do necrotério realizando autópsias, que geralmente envolvem procedimentos de geração de aerossóis, nos corpos de pessoas que possuem ou suspeitam ter a COVID-19 no momento de sua morte.

¹A *Occupational Safety and Health Administration (OSHA)* dividiu as tarefas de trabalho em quatro níveis de exposição ao risco de COVID-19: risco muito alto, alto, médio e baixo.

Risco alto de exposição ao SARS-Cov-2	<p>Trabalhadores com alto potencial de exposição a fontes conhecidas ou suspeitas de terem a COVID-19:</p> <ul style="list-style-type: none">- Equipe de assistência e suporte médico (por exemplo, médicos, enfermeiros e outros funcionários do hospital que precisam entrar no quarto dos pacientes) expostos a pacientes conhecidos ou suspeitos de terem a COVID-19. (Nota: quando esses trabalhadores executam procedimentos de geração de aerossol, seu nível de risco de exposição se torna muito alto.)- Trabalhadores de transporte médico (por exemplo, operadores de veículos de ambulância) que transportam pacientes conhecidos ou suspeitos de terem a COVID-19 em veículos fechados.- Trabalhadores de necrotérios envolvidos na preparação (por exemplo, para enterro ou cremação) dos corpos de pessoas que se sabe ter ou são suspeitas de portarem o COVID-19 no momento de sua morte.- Trabalhadores que realizam o transporte de amostras biológicas (motoboys, veículos utilitários, condições improvisadas).
Risco mediano de exposição ao SARS-Cov-2	<p>Trabalhadores que mantém contato frequente e ou próximo de pessoas que podem estar infectadas com SARS-CoV-2 (a menos de um metro) de distância, mas que não são pacientes suspeitos ou conhecidos de portarem o COVID-19.</p> <p>Trabalhadores dessa categoria podem ter contato com o público em geral (por exemplo, nas escolas, nos ambientes de trabalho com alta densidade populacional e em alguns ambientes de varejo de alto volume).</p>
Risco baixo de exposição ao SARS-Cov-2	<p>Trabalhadores que não mantém contato com pessoas conhecidas ou suspeitas de estarem infectadas com SARS-CoV-2, nem contato frequente e próximo com o público em geral.</p> <p>Trabalhadores desta categoria têm contato profissional mínimo com o público e outros colegas de trabalho.</p>

5. PRINCIPAIS PASSOS

5.1. Identificação de surto de Covid-19 relacionado ao trabalho

Para início das atividades, será necessário identificar a ocorrência de casos, surtos e óbitos por Covid-19 nas diversas fontes de dados e informações disponíveis como:

- Busca ativa na mídia de notícias (rumores) de casos de COVID-19 em ambientes de trabalho, em empresas, em grupos específicos de trabalhadores ou referentes à diversas atividades econômicas.
- Acolhimento de denúncias de fontes diversas (Ministério Público do Trabalho, Sindicatos, Associações, Ouvidorias, Universidades) sobre a ocorrência de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 em ambientes de trabalho.
- Articulação com serviços, setores e órgãos, públicos e privados, a exemplo de: Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE), Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), unidades de Atenção Básica, laboratórios, emergência pré hospitalar (UPA, SAMU), Centros de Informação Estratégica de Vigilância em Saúde (CIEVS), setores de Vigilância em Saúde, entre outros.
- Articulação com representações de trabalhadores e empregadores (Sindicatos e Associações);
- Informações dos bancos de dados de casos de COVID-19 (e-SUS VE, Sivep Gripe) e de mortalidade (SIM); (BAHIA, 2020)

As fontes sugeridas não são excludentes entre si, podem ser complementares, cabendo à equipe decidir sobre qual (quais) adotar, considerando a organização do processo de trabalho no nível local, bem como o número e a complexidade dos casos a serem investigados.



5.2. Articulação com Vigilância Epidemiológica

Na identificação de casos ou surtos de Covid-19 nos ambientes de trabalho, a Vigilância Epidemiológica do município sede da empresa deve ser imediatamente informada, visando o desenvolvimento de ações necessárias à notificação dos casos e à realização de inquérito epidemiológico, quando necessário.

O artigo 4º da Resolução SS nº 85/2020 definiu que os inquéritos epidemiológicos relativos ao SARS-CoV-2 realizados no Estado de São Paulo deverão ser registrados junto à Secretaria de Estado da Saúde, a fim de permitir adequado monitoramento da propagação do vírus, seguindo as instruções disponíveis no sítio eletrônico do Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" (<http://www.saude.sp.gov.br/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica--prof.-alexandre-vranjac/>)

5.3. Inspeção Sanitária nos Ambientes de Trabalho

A inspeção sanitária nos ambientes de trabalho consiste na execução de atividades, descritas a seguir, visando ao levantamento de informações necessárias à compreensão da situação real de trabalho e de exposição dos trabalhadores aos diversos fatores de risco à saúde, e na definição das medidas técnicas e administrativas necessárias para a situação encontrada, bem como no acompanhamento da implementação das medidas adotadas.

No caso específico da pandemia da COVID-19, as inspeções devem estar focadas na identificação das situações de trabalho que possibilitam a exposição dos trabalhadores ao SARS-CoV-2 e na identificação das medidas preventivas adotadas pelas empresas e do modo como estão realizando o monitoramento da saúde dos trabalhadores e afastamento dos casos diagnosticados de COVID-19.

Para levantamento das informações visando a compreensão do caso, recomendamos:

- Articulação intrasetorial para a troca de informações e investigação conjunta da situação; potencializando a ação de Vigilância em Saúde.
- Solicitação e análise de documentos;
- Reuniões virtuais com representantes legais e profissionais da área de saúde e segurança do trabalho da empresa.
- Entrevista com o(s) trabalhador(es) ou familiar (óbito), via telefone ou chamada de vídeo;
- Inspeção *in loco* no ambiente de trabalho, observando os cuidados básicos de proteção contra a exposição ao SARS-CoV-2 para os técnicos de vigilância;

Abaixo encontram-se os principais pontos a serem verificados na empresa, bem como critérios de análise e conclusão da inspeção sanitária. O roteiro encontra-se no anexo 1.

a) Identificação dos trabalhadores:

Devem ser identificados todos trabalhadores infectados e suas funções, se há trabalhadores do grupo de risco, se as atividades de trabalho propiciam contato direto com outros trabalhadores ou clientes e se todos os casos foram devidamente notificados no Sistema de Informação E-SUS-VE.

Para analisar se a atividade desenvolvida propicia contato direto dos trabalhadores entre si ou com clientes utiliza-se como referência as situações, descritas no Guia de Vigilância Epidemiológica - Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2020), em que se presume contato direto de trabalhadores com casos confirmados de Covid-19:

- Contato físico direto como por exemplo, aperto de mãos.
- Contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, gotículas de tosse, contato sem proteção com tecido ou lenços de papel usados e que contenham secreções).
- Contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 1 metro.
- Pessoas em ambiente fechado por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 1 metro.
- Profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso de COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso de COVID-19 sem Equipamento de Proteção Individual (EPI) recomendado, ou com uma possível violação do EPI.

b) Avaliação das Condições de trabalho:

As informações sobre o ambiente, processo e organização do trabalho podem ser obtidas por meio de documentos solicitados à empresa, entrevistas com os trabalhadores, com representantes das empresas e com os integrantes da equipe de saúde e segurança do trabalho da empresa, e por meio da inspeção sanitária no local de trabalho.

Medidas de proteção coletiva	de	Deve ser investigado se e quando (data) a empresa implementou medidas coletivas de prevenção e proteção à saúde dos trabalhadores contra a Covid-19, a exemplo de: <ul style="list-style-type: none">– Reorganização do ambiente de trabalho para atendimento do distanciamento mínimo entre pessoas.– Espaçamento entre bancadas, postos de trabalho, camas e outras facilidades em alojamentos;– Demarcação de áreas de fluxo para evitar aglomerações, minimizando o número de pessoas concomitantemente no mesmo ambiente e respeitando o distanciamento mínimo.– Redução da circulação nas áreas comuns dos estabelecimentos.– Implantação de barreiras mecânicas e sinalização, de modo a viabilizar o distanciamento entre trabalhadores e entre trabalhadores e clientela para serviços e estabelecimentos com atendimento a clientela externa;– Disponibilização de locais para lavar mãos (pias com água e sabão);– Acesso a álcool em gel a 70%, em locais estratégicos do ambiente de trabalho;– Higienização frequente de equipamentos, bancadas e postos de trabalho;– Higienização de pisos e sanitários, com produtos saneantes indicados e regularizados pela ANVISA;– Objetos de uso no trabalho individualizados (canetas, papel etc.);– Copos descartáveis ou individualizados para consumo de água;– Local adequado para refeições (com higienização, cadeiras e mesas com distanciamento, horário diversificado para utilização, garantia de alimentação em condições seguras de armazenamento para o caso do trabalhador levar seu alimento ou, se fornecer, garantia de atendimento das normas de segurança alimentar; garantia de higiene e de saúde de quem prepara ou fornece);– Realização de treinamentos, orientações e comunicação adequadas para os trabalhadores sobre as medidas de proteção.
------------------------------	----	---

Medidas de proteção individual:	Deve ser investigado se a empresa implementou medidas de proteção individual aos trabalhadores contra a Covid-19; se foram fornecidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para a atividade e função: <ul style="list-style-type: none">– tipos de EPI; descartáveis e reutilizáveis; periodicidade de fornecimento e troca; condições de uso; como é feita a paramentação e desparamentação dos EPI; como é feito a higienização/descontaminação, reuso e descarte; se houve treinamento e orientação para o uso de EPI; disponibilização de máscaras adequadas à proteção ao SARS Cov-2 para todos os trabalhadores e, se necessário, máscaras específicas e adequadas para o risco biológico e ou químico; local para guarda de EPI reutilizáveis.– Uso de máscaras faciais artesanais, confeccionadas segundo normativa da ANVISA, nos ambientes de trabalho por funcionários e clientes, bem como incentivo ao uso das mesmas no trajeto para o trabalho, seja em transporte coletivo ou individual, e em lugares públicos e de convívio social
Condições de Transporte	Se a empresa disponibiliza transporte aos trabalhadores, deve ser verificado: <ul style="list-style-type: none">– meio de transporte disponibilizado; condições de ventilação do veículo; quantidade de pessoas na mesma viagem; se é feita desinfecção do veículo; se as pessoas são testadas / triadas (com medição de temperatura, controle de sintomas gripais etc); se utilizam máscaras no trajeto etc.
Monitoramento das Condições de Saúde dos Trabalhadores:	Devem ser verificadas as medidas adotadas pelas empresas em relação: <ul style="list-style-type: none">– a busca ativa de casos diários (avaliação da temperatura, inquérito de sintomas na entrada para a jornada de trabalho, etc.);– a existência de plano de acolhimento médico para casos identificados na busca ativa;– ao protocolo de afastamento dos trabalhadores com sintomas respiratórios, com diagnóstico confirmado de COVID-19 e com contato de COVID-19 no domicílio;– ao protocolo de retorno ao trabalho após afastamento por COVID-19 e;– às medidas específicas para trabalhadores do grupo de risco.

c) Análise e Conclusão da Inspeção:

A intervenção implica a confecção de um relatório detalhado, incorporando o conjunto de informações coletadas, servindo como parâmetro de avaliações futuras. As informações devem ser sistematizadas em relatório de inspeção, registrado no SIVISA, com a finalidade do procedimento 06. Saúde do Trabalhador.

Deverá constar no relatório a lista de situações que podem propiciar a exposição dos trabalhadores ao SARS-CoV-2, que deve constituir a base de discussão com a empresa.

Para a definição das medidas a serem adotadas podem ser consultados:

- CVS (2020). Nota Informativa “Recomendações para Prevenção da Infecção por Coronavírus (Covid-19) em Ambientes de Trabalho. Disponível em http://cvs.saude.sp.gov.br/up/Nota_Inform_Amb_Trabalho.pdf
- SÃO PAULO (2020). Protocolo Intersetorial e Protocolos por Setores e Subsetores. Disponível em <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/protocolo-intersetorial-v-08.pdf>
- SÃO PAULO (2020). Protocolo de Testagem COVID-2019. Disponível em <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/protocolo-de-testagem-covid-19-v-04.pdf>
- OSHA (2020). Diretrizes para a Preparação dos Locais de Trabalho para o COVID-19 - disponível em <https://www.osha.gov/Publications/OSHA3990.pdf>
- OPAS (2020). Preparando o local de trabalho para a COVID-19.
- OSHWIKI - COVID-19: Voltar ao local de trabalho - Adaptação dos locais de trabalho e proteção dos trabalhadores. Disponível em https://oshwiki.eu/wiki/COVID-19:_Voltar_ao_local_de_trabalho_-_Adapta%C3%A7%C3%A3o_dos_locais_de_trabalho_e_prote%C3%A7%C3%A3o_dos_trabalhadores
- Protocolos Sanitários de flexibilização publicados nos municípios.



A conclusão deve conter a síntese do caso, da ação executada e dos encaminhamentos, devendo abordar:

- I. Síntese das informações sobre os trabalhadores afetados (quantidade, sexo, faixa etária, grupo de risco, ocupações e setores de trabalho).
- II. Cronograma de implantação das medidas coletivas e individuais, com prazos estabelecidos para que a empresa apresente as evidências de cumprimento da implantação imediata em suas instalações, bem como cronograma de monitoramento.
- III. Implementação dos protocolos de triagem, testagem, afastamento e retorno ao trabalho.
- IV. Fluxo entre a empresa e os serviços de saúde para comunicação dos casos suspeitos/confirmados,
- V. Necessidade de retificação de informação no E-SUS-VE ou Declaração de Óbito, com a identificação dos campos a serem corrigidos.
- VI. Conclusão da relação da COVID-19 com o trabalho em relação aos trabalhadores afetados.

A depender da situação em relação ao número de casos e de trabalhadores da empresa, sugere-se a criação de grupo responsável pela definição e acompanhamento das medidas, composto por representantes da empresa e dos trabalhadores. Além disso, em razão do ritmo de implementação das medidas, deve ser avaliada a necessidade do envolvimento de outras instâncias como, por exemplo, o Ministério Público do Trabalho, com o objetivo de garantir as mudanças requeridas.